

## COMPOSIÇÃO DO EDITAL

### PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO PAGAMENTO
18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO
19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22. DO FORO
23. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

#### ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

#### MODELOS

MODELO 1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 2 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 - Carta de Correção de Proposta de Preços



Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

<b>PREÂMBULO</b>	
A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 754 de 27/07/2015, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.	
Processo: 2015/30550/000403	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 28 de JANEIRO DE 2016	Hora da abertura: 9 Horas (Horário de Brasília)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasnet.com.br	
Local da sessão: www.comprasnet.com.br	
Registro de Preços:	( X ) SIM ( ) NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
Superintendência: Superintendência de Administração e Logística Especializada	
Diretoria: Diretoria de Administração e Logística	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 0102	Funcional Programática:
Ação do PPA / Orçamento: 4420	
Natureza da Despesa: 33.90.39	
Valor Total Estimado: R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais)	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
<p><b>Artigo 37, da Constituição Federal de 1988:</b> Regula a atuação da Administração Pública;</p> <p><b>Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:</b> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;</p> <p><b>Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993:</b> Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicada ainda, todas as suas alterações;</p> <p><b>Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002:</b> Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p><b>Lei nº. 12.846, de 19/08/2013:</b> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;</p> <p><b>Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005:</b> Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;</p> <p><b>Decreto Federal nº. 5.504, de 05/08/2005:</b> Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;</p> <p><b>Decreto Federal nº. 6.204, de 05/11/2007:</b> Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.</p> <p><b>Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013:</b> Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p><b>Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:</b> Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;</p> <p><b>Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:</b> Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;</p> <p><b>Decreto Estadual nº. 4.954, de 13 de dezembro de 2013:</b> Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;</p> <p><b>Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:</b> Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;</p> <p><b>Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):</b> Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;</p> <p><b>Portaria/SESAU nº. 108, de 05 de março de 2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):</b> Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.</p>	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro(a): Rubisléia Ramos Pereira Mesquita
Telefone: (063)3218-3098 / 1722	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br
Endereço: Av. NS 01. AANO. Praça dos Girassóis. s/nº. Palmas/TO. CEP: 77.015-007	



SCCL/DL

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, BEM COMO LAVAGEM ESPECIAL EM AMBULÂNCIAS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM GERAL**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.1.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 2.2 Não poderão participar deste Pregão:

**2.2.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.2.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.2.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.2.5.** Empresa que seu ato de constituição (estatuto, contrato social ou outro) não inclua o objeto deste Pregão;

**2.2.6.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**2.2.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.2.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.9.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da



**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

##### **4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

##### **4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**.

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

#### **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

#### **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**.

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente



mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

#### **8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta à etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no portal eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na



**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

## 10. DA NEGOCIAÇÃO

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço por lote**.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**11.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

**11.9.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**12.1.** A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos serviços; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s) proposto(s) para o(s)



permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de entrega do(s) serviço(s); prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.12, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento "para menos" (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

**12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de serviço(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantido o(s) serviço(s) ofertado no Pregão;

**12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 4, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** Para o ICMS relativo ao serviço cotado, deverá ser utilizada alíquota interna de origem (art. 155, parágrafo 2º, inciso VII, alínea "b", da Constituição Federal), bem como, para emissão das respectivas Notas Fiscais;

**12.10.** Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o Licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação. nos termos do Art. 2º. Inciso LXXX do Regulamento do



**12.11.** No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

**12.12. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

- a)** O prazo de **validade da proposta**: no mínimo **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;
- b)** O prazo de **entrega**: deverá ser feita em **até 3 (três) horas** para cada veículo, contados da entrada dos veículos oficiais no estabelecimento da Contratada, conforme item 7.1. do Termo de Referência, Anexo II;
- c)** O prazo de **pagamento**: no máximo **até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme item 6.2. do Termo de Referência.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**;

**13.2.** As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.**

**13.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a)** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou satisfatoriamente os serviços semelhantes ao objeto desta licitação;
- b)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal. Estando o alvará com data de validade expirada, a licitante deverá encaminhar o protocolo de pedido de renovação acompanhado da legislação local;
- c)** Licença Ambiental;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e)** Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;
- f)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;
- g)** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 1;
- h)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;
- i)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

### **13.4 Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega e instalação dos equipamentos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

**13.4.2** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação. ambos assinados e digitalizados. para o e-mail



da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

**13.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital;

**13.6.** O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)** O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)** Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

**i)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial. exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

**s)** Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

#### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**



**16.1.2.** Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**16.1.3.** A SESAU/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

**16.1.4.** O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SESAU/TO;

**16.1.5.** No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

**16.1.6.** A SESAU/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

**16.1.7.** Caso a SESAU/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (16.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

**16.1.8.** A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

**16.1.9.** A SESAU/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 16.1.5.

**16.1.10.** Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SESAU/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

**16.1.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

**16.1.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.2.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.3.1.** A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SESAU/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**16.3.2.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SESAU/TO;

**16.3.3.** Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.4.** As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 16.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SESAU/TO e órgãos participantes;

**16.3.5.** O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente



solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

**16.3.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**16.3.8.** A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**16.3.9.** Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Estadual nº. 5.344/2015, e subsidiariamente o Decreto Federal nº 7.892/2013.

**16.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.4.1.** A SESAU/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

**16.4.2.** A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.4.3.** O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

**16.4.4.** Quando comprovada a hipótese acima, a SESAU/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

**16.5. Do Controle e das Alterações de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SESAU/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**16.5.2.** Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015.

**16.6. Do Cancelamento do Registro de Preços (DEC. EST. Nº. 5.344/2015):**

**16.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

**16.6.1.1.** A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**16.6.1.2.** Por iniciativa da SESAU/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

**16.6.1.3.** Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes:



registro.

#### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O prazo previsto para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**17.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

**17.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.4.** Os preços são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**17.5.** No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante atualizações financeiras com encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples; o valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

**18.1.** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

**18.2.** Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**18.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a prestar o(s) serviço(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração;

**18.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**18.5.** A sujeição à penalidade prevista no item anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos ao primeiro adjudicatário.

#### 19. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

**19.1.** Caso haja interesse da Administração na prorrogação contratual, os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, e levará em consideração o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;



- e) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- f) não manter a proposta;
- g) fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;
- h) não cumprir com a execução do contrato;
- i) descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**20.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

**20.3.** Para os fins do item 18.2, a cada dia de atraso será cobrado 1% (um por cento) de multa até o limite de 30% (trinta por cento), ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo a ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

**20.4.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**20.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da contratada, a contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**20.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**20.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**20.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a) Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b) Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**20.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**20.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**20.11. Da instauração do procedimento administrativo para aplicação da sanção:**

**a)** A empresa que descumprir o Edital será convocada por meio do SICAF (via chat) durante a realização do Pregão para que apresente sua defesa no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de notificação do(a) Pregoeiro(a), sendo excluído o dia de início e incluído o último;

**b)** A SESAU/TO não se responsabiliza pela inobservância da convocação pela Licitante realizada por meio do SISTEMA:



diretamente na Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde;

e) Concluído o prazo estabelecido no item 20.11. "a", os autos seguirão devidamente instruídos para prolação da decisão pela Autoridade Competente;

f) Da decisão caberá recurso, na forma da Lei.

g) Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início e inclui-se o último.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão por ilegalidade de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**21.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**21.5.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**21.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**21.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

**21.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto nos casos que o Edital permitir;

**21.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**21.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAUTO, sem prejuízo do disposto no §4º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.450.

**21.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**21.13.** A contratada não poderá subcontratar o objeto no todo ou em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**21.14.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

## 22. DO FORO

**22.1.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 18 de dezembro de 2015.



Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço por lote**;  
 b) Os preços a seguir abaixo serão o máximo que a SESAU/TO se dispõe a pagar;  
 c) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**02. Da Relação/Descrição técnica dos serviços:**

LOTE I					
Item	Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Lavagem em veículo de passeio de pequeno porte.	Serviço	625	30,00	18.750,00
02	Lavagem em veículo de passeio de médio porte - Camioneta e Vans.	Serviço	400	50,00	20.000,00
03	Lavagem em veículo utilitário de grande porte – Caminhões e Ônibus.	Serviço	150	165,00	24.750,00
04	Lavagem Especial em veículo tipo ambulância - Médio Porte.	Serviço	500	50,00	25.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>				<b>88.500,00</b>	
LOTE II					
Item	Produto	Und.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	Serviço de remendo de Pneumático tipo macarrão	Serviço	1.200	21,00	25.200,00
06	Serviço de vulcanização de pneumático.	Serviço	150	56,00	8.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>				<b>33.600,00</b>	
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>				<b>122.100,00</b>	



SCCL/DL

**ANEXO II****MEMORANDO Nº. 010/2015/DAL/GT****Termo de Referência****01. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de serviço de lavagem de veículos oficiais, de pequeno, médio e grande porte, bem como lavagem especial em ambulâncias e serviços de borracharia em geral;
- 1.2. Os serviços de lavagem e/ou borracharia, deverão ser prestados também em veículos que substituirão qualquer outro da frota, bem como nos veículos novos adquiridos ou locados;
- 1.3. As quantidades especificadas são estimativas, podendo a administração não contratar a totalidade das mesmas
- 1.4. Composição do Termo de Referência:
  - 1.4.1. Anexo I – Relação dos veículos que compõem a frota da SESAU-TO.

**02. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Os serviços solicitados são essenciais para o bom andamento das demandas diárias da Secretaria de Saúde, em relação a transporte dos pacientes dos Hospitais de Referência e Regionais do Estado, bem como de servidores da SESAU e eventuais cargas transferidas para os HRS, além de contribuir com a conservação do patrimônio público que, nesse caso, são os veículos que compõem a frota da Pasta.
- 2.2. A contratação do serviço visa garantir a assepsia de qualidade para os veículos que compõem a frota da Secretaria de Saúde, e também as necessidades ocasionais de serviços de borracharia, uma vez que tais serviços não estão sendo fornecidos pela Garagem Central do Estado.

**03. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços a serem contratados possuem especificações técnicas conforme Anexo I do Edital.
- 3.2. Deve-se entender por lavagem de veículo todo procedimento adotado com o objetivo de remover sujeiras, manchas, resíduos, com a posterior secagem, bem como com a aplicação de polímeros e polimento, visando à manutenção do estado geral da pintura e do veículo, abrangendo os seguintes tipos de lavagem:
  - a) **Lavagem Completa/Geral:** Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende:
    - a.1) **Lavagem a Seco** (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto): escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.
    - b) **Lavagem Simples/Rápida:** Entende-se por lavagem simples/rápida a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entreportas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor e polimento.
- 3.3. Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:
  - a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos;
  - b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação;
  - c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade a base de álcool; d) Limpeza interna do veículo;



pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados;

**e)** Polimento - utilizar produtos especiais (massa de polimento nº 2 e/ou ceras com auxílio de politriz), para retirada de manchas e arranhões leves, encerar e lustrar.

#### 04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.1.** Para que possam se habilitar e executar os serviços descritos, as Licitantes deverão apresentar:

**4.1.1.** No mínimo um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou satisfatoriamente os serviços semelhantes ao objeto dessa licitação;

**4.1.2.** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal. Estando o alvará com data de validade expirada, a licitante deverá encaminhar o protocolo de pedido de renovação acompanhado da legislação local;

**4.1.3.** Licença Ambiental.

#### 05. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo;

**5.2.** Os veículos serão conduzidos às dependências da CONTRATADA, por motoristas autorizados pela CONTRATANTE, juntamente com a requisição, devidamente autorizada, constando os tipos de lavagem a serem realizadas;

**5.3.** A CONTRATADA deverá atestar na requisição emitida pela CONTRATANTE o dia e hora do recebimento dos veículos;

**5.4.** O prazo de entrega dos veículos deverá ser de até 03 (três) horas para cada veículo, após a entrada dos mesmos no pátio da empresa;

**5.5.** Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

**a) provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, receberá o veículo retendo a segunda via da requisição que a encaminhará à Gerência de Transportes;

**b) definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com a posição de assinatura nas vias das requisições.

**5.6.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor credenciado da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

**5.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do serviço.

#### 06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** A CONTRATADA deverá emitir os documentos fiscais, com valores unitários e totais, com os seguintes dados:

**a) Dados da CONTRATANTE**

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CNPJ: 25.053.117/0001-64

Endereço: Praça dos Girassóis, Alameda das Secretarias.

**b) Dados da CONTRATADA**

Banco:

Agência:

Número da conta:



CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - Danfe ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará a prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso;

**6.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE;

**6.4.** Como comprovantes de despesa será aceito o Danfe ou as primeiras vias da Nota Fiscal, com certificado datado e firmado por dois funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos, declarando o recebimento em condições satisfatórias para o serviço público estadual.

#### **07. PRAZO DE ENTREGA:**

**7.1.** O prazo de entrega dos veículos deverá ser de até 03 (três) horas para cada veículo, após a entrada dos mesmos no pátio da empresa.

#### **08. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Proporcionar todas as condições legais para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a manutenção dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à execução do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada entregar fora das especificações do Contrato e/ou Nota de Empenho;
- f) Utilizar os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas.

##### **8.2. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos estipulados no Empenho e/ou no Contrato;
- b) Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a refazê-lo caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;
- c) Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições;
- d) Efetuar o serviço em tempo hábil, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no contrato e/ou Nota de Empenho;
- e) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifiquem danos de qualquer evento, bem como, providenciar novas execução dos mesmos, no prazo de 04 (quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- f) Responsabilizar-se pela entrega dos bens que lhes foram confiados para usufruir dos serviços apropriado/especial quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos selos dos mesmos;
- g) Entregar os serviços, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência na presença do servidor devidamente designado para a conferência;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente pelo fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço;
- i) Iniciar, em 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, o pleno fornecimento dos serviços;
- j) Encaminhar, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todas as requisições



Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

- k)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- l)** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando a Contratante à superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- m)** Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento devido na forma da lei;
- n)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### 09. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A empresa deverá cumprir rigorosamente o prazo para entrega dos serviços, sem causar qualquer tipo de transtorno à Secretaria de Estado da Saúde, prezando o bom atendimento e demonstrando preocupação com a pós-venda;
- 9.2.** Qualquer divergência com as especificações implicará na suspensão dos serviços. Salvo se, na falta do solicitado, o fornecedor se dispuser a fornecer um serviço de especificações superiores, sem ônus para a SESAU;
- 9.3.** No caso de impossibilidade de prestação dos serviços, a Contratada deverá comunicar por escrito a Contratante, podendo a justificativa ficar passível de deferimento por parte da Contratante;
- 9.4.** O critério de julgamento deverá ser por lote, com o fim de se evitar o fracasso do certame visto que as empresas de lava a jato não contemplam o serviço de borracharia;
- 9.5.** Os serviços deverão ser prestados no município de Palmas, no qual as empresas que concorrerão ao certamente deverão ter sede. O serviço será prestado mediante requisição que será emitida pela Diretoria de Administração e Logística/Gerência de Transporte da SESAU-TO.

#### 10. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

- 10.1.** São responsáveis técnicos pelo presente Termo os seguintes servidores: Marcos Martins Bueno e Jeová Miranda Aguiar Magalhães.



SCCL/DL

Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

**ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 010/2015**

SEDE, ANEXOS E HOSPITAIS							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
1	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-8909	2013	93XJNKB8TD66892	527289914	SEDE
2	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-8919	2013	93XJNKB8TD67045	527305421	SEDE
3	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLK-7989	2013	93XJNKB8TD67140	527307530	SEDE
4	L/200 TRITON	MITSUBISHI	MWP-1053	2008	93XJNKB8T9C806843	987947656	SEDE
5	L/200 GL	MITSUBISHI	MXF-5096	2008	93XGNK7408C845473	969870183	SETSUS
6	L/200 GL	MITSUBISHI	MWO-6224	2008	93XGNK7408C845463	969871317	SEDE
7	RANGER 3.0	FORD	MWE-6363	2006	8AFER13P97J037250	903882418	SEDE
8	RANGER 3.0	FORD	MWN-8552	2009	8AFER13P49J252151	148727484	SEDE
9	RANGER 3.0	FORD	MWF-9017	2006	8AFER13P27J028129	903882841	SEDE
10	RANGER 3.0	FORD	MWE-5158	2006	8AFER13PX7J007769	888130090	SEDE
11	PARATI	WV	MXV-9501	2005	9BWDB05X65T186270	860596400	SEDE
12	FIESTA	FORD	HLC-3089	2007	9BFZF16P288155524	930564103	SEDE
13	FIESTA	FORD	MWM-9787	2007	93YJA2B257J827456	920761003	SEDE
14	LOGAN	RENAULT	MVW-0575	2009	93YLSR1TH9J186129	135211760	SEDE
15	LOGAN	RENAULT	MWY-4880	2009	93YLSR1TH9J165000	122022513	SEDE
16	LOGAN	RENAULT	MXE-2871	2010	93YLSR7RHAJ458278	201004267	HEMOTO
17	LOGAN	RENAULT	MXE-2911	2010	93YLSR7RHAJ458253	201006880	HEMOTO
18	LOGAN	RENAULT	MWV-1054	2010	93YLSR7AHAJ355350	177576073	COM. ESTADUAL
19	LOGAN	RENAULT	MWY-4950	2009	93YLSR1TH9J170546	122027779	PALMAS/LIGA FEM.
20	CLIO	RENAULT	MWH-1336	2007	93YLB8E057J836122	921696132	SEDE
21	UNO FIRE FLEX	FIAT	MWG-6429	2006	9BD15822774909532	904606902	SEDE
22	VAN DUCATO	FIAT	MVW-3577	2001	93W231M2231012002	809895706	SEDE
23	VAN DUCATO	FIAT	MWK-2719	2007	93W244M2382018952	937903558	HEMOTO
24	BOX	PEGEOUT	MXB-1464	2011	936ZBXMMBB2059225	227123557	HEMOTO
25	1317 FORD	FORD	MVW-9016	2005	9BFXCE2U45BB51205	858687313	SEDE
26	1317 FORD	FORD	MVZ-3534	2005	9BFXCE2U45BB51205	858684144	SEDE
27	815 FORD	FORD	MVZ-8905	2005	9BFXCE2U45BB51205	858682575	SEDE
28	ÔNIBUS	VW MASCA	OLI-3157	2011	9532L82WOCR233100	492749728	HEMOTO
29	ÔNIBUS	MERCEDES	MVQ-8223	2001	9BM384073YB245982	753939304	HEMOTO
30	ÔNIBUS	MERCEDES	OLL-1073	2013	9BM979277DB892521	559782659	SEDE
31	MOTO TITAN125	HONDA	MWO-1291	2008	9C2JC30708R688296	981686389	SEDE



SCCL/DL

## Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

	TITAN125						
34	RANGER	FORD	MWN-8362	2009	8AFER13P49J252134	148592384	SEDE
35	FIORINO	FIAT	MVX-8553	2006	9BD25504558742854	835113396	HEMOTO
36	PATINER	PEGEOUT	MWL-5956	2010	8AEGCN6AVBG536721	338712216	HEMOTO
37	L/200 TRITON	MITSUBISHI	MXF-4743	2013	93XJNK8TDCCD73540	541683160	HEMOTO
38	KANGOO AMB.	RENAULT	OLN-1789	2013	8A1FC1415EL934847	597667381	PEQUIZEIRO
39	S/10	GM	MVV-2412	2004	9BG138AX04C413563	825615437	ALMOX
40	PATINER	PEGEOUT	MWL-5966	2010	8AEGCN6AVBG536721	338717790	HEMOTO
41	HILLUX	TOYOTA	JJE-5101	2007	8AJFR22G174522126	929964497	SETSUS
42	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9706	2012	93XJNK8TDCC57573	487971760	VIGILÂNCIA
43	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9736	2012	93XJNK8TDCC57550	487973321	VIGILÂNCIA
44	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9776	2012	93XJNK8TDCC57535	487974220	VIGILÂNCIA
45	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9786	2012	93XJNK8TDCC57541	487975464	VIGILÂNCIA
46	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9796	2012	93XJNK8TDCC57584	487976037	VIGILÂNCIA
47	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXD-8913	2012	93XJNK8TDCCD73635	542629127	VIGILÂNCIA
48	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-0174	2012	93XJNK8TDCCD77381	565725190	VIGILÂNCIA
49	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXF-4753	2012	93XJNK8TDCCD73617	542631172	VIGILÂNCIA
50	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH-9656	2012	93XJNK8TDCC57507	487962443	VISA
51	L-200 TRITON	MITSUBISHI	OLH9686	2012	93XJNK8TDCC57561	487968441	VISA
52	RANGER 3.0	FORD	MWN-8362	2009	8AFER13P49J252134	148592384	VISA
53	LOGAN	RENAULT	MWS-3224	2010	93YLSR1TH9J235496	148728561	LACEN
54	RANGER 3.0	FORD	MWB-9221	2006	8AFER13P86J493528	890297240	LACEN
55	L-200 TRITON	MITSUBISHI	MXD-7253	2012	93XJNK8TDCCD73640	542627256	LACEN
56	S/10 UBV	GM	MWL-7110	2003	9BG124BC03C422182	814408311	VIGILÂNCIA
57	S/10 UBV	GM	MWL-7120	2003	9BG124BC03C422812	814409733	VIGILÂNCIA
58	S/10 UBV	GM	MVU-5446	2004	9BG124BC04C429810	832087580	VIGILÂNCIA
59	S/10 UBV	GM	MWN-0480	2003	9BG124BC04C413357	820707074	VIGILÂNCIA
60	S/10 UBV	GM	JKH-7963	2006	9BG124GC05C423002		VIGILÂNCIA
61	S/10 UBV	GM	JKH-8033	2006	9BG124GJ07C409001	898825385	VIGILÂNCIA
62	RANGER	FORD	MVU-6926	2004	8AFER11F44J367738	833858033	VIGILÂNCIA
63	RANGER	FORD	LNS-3679	2001	8AFER11F12J249739	773211950	VIGILÂNCIA
64	RANGER	FORD	LNT-4716	2001	8AFER11F82J249723	774344318	VIGILÂNCIA
65	RANGER	FORD	LNS-9519	2001	8AFER11F92J249729	773801596	VIGILÂNCIA
67	RANGER	FORD	LNR-4115	2001	8AFER11D21J231103	772038830	VIGILÂNCIA
68	FRONTIER	NISSAN	MWF-7571	2007	94DCEUD227J8224804	919618677	VIGILÂNCIA
69	MICROONIBUS	VOLARE W9	MXG-2808	2007	93PB40E3P7C021797	923266062	VIGILÂNCIA



Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

71	KOMBI	WV	MVV-2462	2004	9BWF07X84P003674	825612756	VIGILÂNCIA
<b>HOSPITAIS DE REFERENCIA DO ESTADO</b>							
<b>HOSPITAL DE REFERENCIA DE ARAGUAÇU</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
72	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1013	2010	9BD223155A2018391	225664712	ARAGUAÇU
74	PEUGEOT	PEUGEOT	MWN-2467	2010	8AEGCN6AVBG500524	253213460	ARAGUAÇU
<b>HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAPOEMA</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
75	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-0993	2010	9BD223155A2018417	225663899	ARAPOEMA
<b>HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARRAIAS</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
76	DOBLO AMB.	FIAT	MWP-9177	2010	9BD223155A2018074	254751709	ARRAIAS
77	S-10 AMB.	GM	OLM-0562	2013	9BG144EP0DC485522	998607312	ARRAIAS
78	DOBLO AMB.	FIAT	MXC-7962	2010	9BD223155A2018070	209918756	ARRAIAS
<b>HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE AUGUSTINÓPOLIS</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
79	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1053	2010	9BD223155A2018420	225665425	AUGUSTINÓPOLIS
80	DOBLO AMB.	FIAT	MXD-5584	2010	9BD223156B2018785	228831733	AUGUSTINÓPOLIS
81	S-10 AMB.	GM	OLM-0672	2013	9BG144EP0DC498685	998619256	AUGUSTINÓPOLIS
82	PEUGEOT	PEUGEOT	MWN2417	2010	8AEGCN6AVBG500551	253211239	AUGUSTINÓPOLIS
83	L/200 GL	MITSUBISHI	MWX-5385	2008	93XGNK7408C845487	969868081	AUGUSTINÓPOLIS
<b>HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE ARAGUAINA</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
84	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-1373	2010	9BD223155A2018260	216618363	ARAGUAINA
85	DOBLO AMB.	FIAT	MXC-8002	2010	9BD223155A2018091	209921137	ARAGUAINA
86	DOBLO AMB.	FIAT	MWD-5397	2010	9BD223155A2018268	244156891	ARAGUAINA
87	S-10 AMB.	GM	OLM-0582	2013	9BG144EP0DC498753	998608963	ARAGUAINA
88	F/350	FORD	MWD-4299	2006	9BFJF37956B030140	884600114	ARAGUAINA
<b>HOSPITAL DE REFERENCIA DE ALVORADA</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
89	DOBLO AMB.	FIAT	MXF-6623	2010	9BD223155A2018418	225233622	ALVORADA
<b>HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE DIANÓPOLIS</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
90	DOBLO AMB.	FIAT	MXC-8022	2010	9BD223155A2018099	209920726	DIANÓPOLIS
91	S-10 AMB.	GM	OLM-0662	2013	9BG144EP0DC491791	998616974	DIANÓPOLIS
92	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1524	2010	9BD223155A2018779	231392842	DIANÓPOLIS



Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

93	DOBLO AMB.	FIAT	MXD-1534	2010	9BD223155A2018763	228417163	GUARAI
94	DOBLO AMB.	FIAT	MWX-8763	2010	9BD223155A2018277	215907035	GUARAI
<b>HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
95	L/200 GL	MITSUBISHI	MWR-9809	2008	93XGNK7408C845454	969873069	GURUPI
96	DOBLO AMB.	FIAT	MWP-8957	2010	9BD223156B2018756	254751393	GURUPI
97	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-1363	2010	9BD223155A2018291	216615119	GURUPI
<b>HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE MIRACEMA</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
98	DOBLO AMB.	FIAT	MXE-9314	2010	9BD223155A2018806	230478344	MIRACEMA
99	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-1453	2010	9BD223155A2018386	216645824	MIRACEMA
<b>HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PARAISO</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
100	L/200 GL	MITSUBISHI	MWP-1701	2008	93XGNK7408C845466	969870612	PARAISO
101	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-1473	2010	9BD223155A2018386	216643511	PARAISO
102	KANGOO AMB.	RENAULT	OLN-2619	2013	8A1FC1415EL934414	597689733	PARAISO
<b>HOSPITAL MATERNO INFANTIL TIA DEDE (PORTO NACIONAL)</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
103	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-8503	2010	9BD223155A2018388	218108885	PORTO NACIONAL
104	KANGOO AMB.	RENAULT	OLN-1829	2013	8A1FC1415EL935148	597668930	PORTO NACIONAL
105	L/200 GL	MITSUBISHI	MWT-9767	2008	93XGNK7408C845447	969873867	PORTO NACIONAL
106	FIORINO	FIAT	MVV-9602	2005	9BD25504558742890	835114813	PORTO NACIONAL
<b>HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PORTO NACIONAL</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
107	DOBLO AMB.	FIAT	MXF-2083	2010	9BD223155A2018410	224672835	PORTO NACIONAL
108	COURIER AMB.	FORD	MWF-2599	2006	9BFNSZPPA7B997823	896216837	PORTO NACIONAL
109	COURIER AMB.	FORD	MVX-7819	2004	9BFNSZPPA4B963234	834221292	PORTO NACIONAL
110	L/200 GL	MITSUBISHI	MWT-9807	2008	93XGNK7408C845433	969866933	PORTO NACIONAL
<b>HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE XAMBIOÁ</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
111	DOBLO AMB.	FIAT	MXC-9532	2010	9BD223155A2018129	210094168	XAMBIOA
112	DOBLO AMB.	FIAT	MWE-0047	2010	9BD223155A2018947	244660964	XAMBIOA
113	L/200 GL	MITSUBISHI	MWX-5365	2008	93XGNK7408C845457	969871830	XAMBIOA
<b>HOSPITAL MATERNO INFANTIL (PALMAS)</b>							



Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

115	DOBLO AMB.	FIAT	MWC-7547	2010	9BD223156B2018851	240382730	PALMAS
116	LOGAN	RENAULT	MWY-4870	2009	93YLSR1TH9J176184	122021355	PALMAS
<b>HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE PEDRO AFONSO</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
117	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1043	2010	9BD223155A2018420	225665131	PEDRO AFONSO
118	DOBLO AMB.	FIAT	MXG-1494	2010	9BD223156B2018926	231396074	PEDRO AFONSO
<b>HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT ARAGUAINA)</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
119	DOBLO AMB.	FIAT	MXD-1564	2010	9BD223155A2018829	228419514	ARAGUAINA
<b>HOSPITAL DE REFERENCIA DONA REGINA</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
120	PEUGEOT	PEUGEOT	MWN-2487	2010	8AEGCN6AVBG500578	253214840	PALMAS
121	DOBLO AMB.	FIAT	MXB-8713	2010	9BD223155A2018395	218119348	PALMAS
122	LOGAN	RENAULT	MWY-4960	2009	93YLSR1TH9J176028	122028210	PALMAS
123							
<b>HOSPITAL GERAL DE PALMAS</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
124	PEUGEOT	PEUGEOT	MWN-2447	2010	8AEGCN6AVBG500549	253212839	PALMAS
125	S-10 AMB.	GM	OLM-0592	2014	9BG144EP0DC462275	998610488	PALMAS
126	DOBLO AMB.	FIAT	MWE-0737	2010	9BD223155A2018951	244673667	PALMAS
127	DOBLO AMB.	FIAT	MXD-8934	2010	9BD223156B2018869	229180574	PALMAS
<b>VEICULOS LOCADOS</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAN	LOTAÇÃO
1	RANGER 2.2 XL	FORD	OFW-9148	DIESEL		LOCADO	SEDE
2	RANGER 2.2 XL	FORD	OFN-6199	DIESEL	8AFAR23J1DJ064633	LOCADO	SEDE
4	RANGER 2.2 XL	FORD	OFN-6129	DIESEL	8AFAR23J8DJ064628	LOCADO	SEDE
5	RANGER 2.2 XL	FORD	OFN-7389	DIESEL	8AFAR23J9DJ064623	LOCADO	SEDE
6	PALIO WK	FIAT	NEJ-6893	GAS.	9BD373121D50221857	LOCADO	SEDE
7	PALIO WK	FIAT	NEJ-7622	GAS.	9BD373121D50221857	LOCADO	SEDE
8	PALIO WK	FIAT	NEJ-7624	GAS.	9BD373121D5022024	LOCADO	SEDE
9	PALIO WK	FIAT	NEJ-7612	GAS.	9BD373121D5021762	LOCADO	SEDE
10	PALIO WK	FIAT	NEJ-6896	GAS.		LOCADO	SEDE
11	PALIO WK	FIAT	NEJ-7635	GAS.	9BD373121D5022050	LOCADO	SEDE
12	PALIO WK	FIAT	NEJ-7601	GAS.	9BD373121D5021342	LOCADO	SEDE



SCCL/DL

## Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

15	PALIO WK	FIAT	NEJ-7605	GAS.	9BD373121D5021732	LOCADO	SEDE
16	MOTO TITAN125	HONDA	OLI-3237	GAS.	9C2JC4120DR501162	LOCADO	SEDE
17	MOTO TITAN125	HONDA	OLI-3267	GAS.	9C2JC4120DR500744	LOCADO	SEDE
18	MOTO TITAN125	HONDA	OLI-3247	GAS.	9C2JC4120DR500091	LOCADO	SEDE
19	MOTO TITAN125	HONDA	OLI-3217	GAS.	9C2JC4120DR501034	LOCADO	SEDE
20	DUCATO	FIAT	OLJ-3547	DIESEL	93W244F14D2107296	LOCADO	SEDE
21	GOL 1.0 CITY	VW	OLN-0158	GAS.	9BWAA05U5ET124452	LOCADO	SEDE
22	PALIO	FIAT	NEJ-6881	GAS.	9BD373121D5020739	LOCADO	SEDE/GABINETE
23	PALIO	FIAT	NEJ-7613	GAS.	9BD373121D5021765	LOCADO	SEDE/GABINETE
24	PALIO	FIAT	NEJ-7623	GAS.	9BD73121D5022055	LOCADO	SEDE/GABINETE
25	PALIO	FIAT	NEJ-7614	GAS.	9BD373121D5021789	LOCADO	SEDE/VISA
26	PALIO	FIAT	NEJ-7615	GAS.	9BD373121D5021809	LOCADO	SEDE
27	GOL 1.0 GIV	VW	NEJ-6223	GAS.	9BWAA05W8DP086563	LOCADO	SEDE/HEMOTO
28	GOL 1.0 GIV	VW	OLJ-8609	GAS.		LOCADO	SEDE/HEMOTO
29	GOL 1.0 GIV	VW	NEJ-6716	GAS.	9BWAA05W0DP085634	LOCADO	SEDE/HEMOTO
30	GOL CITY 1.0	VW	OLN-0858	GAS.	9BWAA05U5ET123530	LOCADO	SEDE/HEMOTO
31	FOX 1.6	VW	NEJ-6672	GAS.		LOCADO	AUGUSTINOPOLIS/ HEMOTO
32	GOL GIV	VW	OLN-1218	GAS.	9BWAA05U1ET125114	LOCADO	SEDE/FUNTROP
33	PALIO WK	FIAT	NEJ-7621	GAS.	9BD373121D5021854	LOCADO	SEDE/SETSUS
34	PALIO WK	FIAT	NEJ-7632	GAS.	9BD373121D5022032	LOCADO	SEDE/ETSUS
35	PALIO WK	FIAT	NEJ-7362	GAS.	9BD373121D5021597	LOCADO	SEDE/SETSUS
<b>HOSPITAIS REGIONAIS</b>							
ITEM	MODELO	MARCA	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVA N	LOTAÇÃO
1	GOL CITY 1.0	VW	OLN-0868	GAS.	9BWAA05U7ET123660	LOCADO	H.R. ARAPOEMA
2	GOL GIV	VW	OLN-0308	GAS.	9BWAA05U6ET123116	LOCADO	H.R.ARAIAS
3	GOL GIV	VW	OLJ-8629	GAS.		LOCADO	H.R.AUGUSTINÓPOLIS
4	GOL GIV	VW	NEJ-6283	GAS.		LOCADO	H.R.AUGUSTINÓPOLIS
5	TRANSIT/VAN	FORD	OLJ-1587	DIESEL	W0DXPTCFCTD17817	LOCADO	H.R.AUGUSTINOPO LIS
6	MOTO TITAN125	HONDA	OLI-3227	GAS.	9C2JC4120DR500091	LOCADO	ARAGUAINA H.R.A
7	GOL GIV	VW	NEJ-6244	GAS.	9BWAA05W9DP087589	LOCADO	ARAGUAINA H.R.A
8	TRANSIT/VAN	FORD	OLH-5097	DIESEL	WF0DXPTCFCTK77535	LOCADO	ARAGUAINA H.R.A
9	TRANSIT/VAN	FORD	OLJ-1617	DIESEL	WF0DXPTCFCTD18162	LOCADO	AUGUSTINOPOLIS



SCCL/DL

## Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

11	GOL CITY 1.0	VW	OLN-1018	GAS.	9WAA05U8ET123358	LOCADO	H.R.DIANÓPOLIS
12	GOL GIV	VW	OLJ-8639	GAS.	9BWAA05W2DP103670	LOCADO	H.R.DIANÓPOLIS
13	GOL GIV	VW	OLJ-8599	GAS.	9BWAA05W2DP084808	LOCADO	H.R.GUARAI
14	GOL GIV	VW	NEJ-6311	GAS.	9BWAA05WADP086222	LOCADO	H.R.GURUPI
15	GOL GIV	VW	NEJ-6381	GAS.	9BWAA05W7DP087011	LOCADO	H.R.MIRACEMA
16	GOL GIV	VW	NEJ-6374	GAS.	9WAA05W5DP082261	LOCADO	H.R.PARAISO
17	GOL GIV	VW	NEJ-6384	GAS.	9BWAA05W6DP087419	LOCADO	P.NACIONAL TIA DEDE
18	GOL GIV	VW	OLJ-8649	GAS.		LOCADO	H.R.XAMBIOÁ
19	GOL GIV	VW	NEJ-6273	GAS.	9BWAA05W6DP086173	LOCADO	PALMAS INFANTIL
20	GOL GIV	VW	NEJ-6235	GAS.	9BWAA05W0DP085200	LOCADO	H.R.PEDRO AFONSO
21	GOL GIV	VW	NEJ-6312	GAS.	9BWAA05W4DP086186	LOCADO	ARAGUAINA HDT
22	GOL GIV	VW	NEJ-6385	GAS.	9BWAA05W4DP086173	LOCADO	PALMAS DONA REGINA
23	GOL GIV	VW	NEJ-6234	GAS.	9BWAA05W2DP084694	LOCADO	PALMAS DONA REGINA
24	GOL GIV	VW	NEJ-6271	GAS.	9BWAA05W7DP085002	LOCADO	H.R.PORTO NACIONAL
25	GOL GIV	VW	NEJ-6252	GAS.	9WAA05W4DP087368	LOCADO	PALMAS HGP
26	GOL GIV	VW	NEJ-6232	GAS.		LOCADO	CAP'S ARAGUAINA
27	GOL GIV	VW	NEJ-6685	GAS.		LOCADO	H.R.ARAGUAÇU
28	TRANSIT/VAN	FORD	OLJ-1637	DIESEL	WF0DXPTCFCTD18162	LOCADO	CAP'S ARAGUAINA



**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA .....**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Samuel Braga Bonilha**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 15 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.288, de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, Decreto Estadual 5.344/2015 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos oficiais de pequeno, médio e grande porte, bem como lavagem especial em ambulâncias e serviços de borracharia em geral, para atender as necessidades da SECRETARIA DA SAÚDE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2015, conforme informações contidas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS QUANTIDADES**

As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº xxx/2015, conforme Processo nº 2015/30550/000403 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Lote	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
<b>VALOR TOTAL</b>					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)



**2.1.1.** Os serviços deverão ser executados nas instalações da Contratada, observando rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

**2.1.2.** Os veículos serão conduzidos às dependências da Contratada, por motoristas autorizados pela Contratante, juntamente com a requisição, devidamente autorizada, constando os tipos de lavagem a serem realizadas.

**2.1.3.** Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, receberá o veículo retendo a segunda via da requisição que a encaminhará à Gerência de Transportes;

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias das requisições.

#### **2.2. Do prazo:**

**2.2.1.** O prazo de entrega dos veículos deverá ser de até 3 (três) horas para cada veículo, após a entrada dos mesmos no pátio da empresa, conforme item 4.4. do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO**

#### **3.2. Do Local da Prestação do Serviço:**

**3.2.1.** A prestação dos serviços deverá ocorrer no município de Palmas - TO, onde a CONTRATADA deverá ter estabelecida sua sede.

#### **3.3. Do prazo de início de execução dos serviços:**

**3.3.1.** A Contratada deverá iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ..... /....., do Processo nº 2015/30550/000403, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

a) Proporcionar todas as condições legais para que a Contratada possa desempenhar os compromissos assumidos;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a manutenção dos serviços;

c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada entregar fora das especificações do Contrato e/ou Nota de Empenho;

f) Utilizar os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme especificações e prazos estipulados no Empenho e/ou no Contrato;

b) Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a refazê-lo caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;



- d) Efetuar o serviço em tempo hábil, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no contrato e/ou Nota de Empenho;
- e) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os serviços em que se verifiquem danos de qualquer evento, bem como, providenciar novas execução dos mesmos, no prazo de 04 (quatro) horas, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- f) Responsabilizar-se pela entrega dos bens que lhes foram confiados para usufruir dos serviços apropriado/especial quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos zelos dos mesmos;
- g) Entregar os serviços, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência na presença do servidor devidamente designado para a conferência;
- h) Responsabilizar-se exclusivamente pelo fornecimento dos equipamentos, mão de obra, ferramentas, material de consumo e pessoal qualificado para a prestação do serviço;
- i) Iniciar, em 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho, o pleno fornecimento dos serviços;
- j) Encaminhar, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todas as requisições emitidas nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores e autorizações;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- l) Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando a Contratante à superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;
- m) Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento devido na forma da lei;
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor total de R\$ .....  
(.....).

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

**8.1.** A CONTRATADA deverá emitir os documentos fiscais, com valores unitários e totais, com os seguintes dados:

**a) Dados da CONTRATANTE**

Nome: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CNPJ: 25.053.117/0001-64

Endereço: Praça dos Girassóis, Alameda das Secretarias.

**b) Dados da CONTRATADA**

Banco:

Agência:

Número da conta:

**8.2.** O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) - Danfe ou na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento. sendo que o atraso na entrega dos documentos



**8.3.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE;

**8.4.** Como comprovantes de despesa será aceito o Danfe ou as primeiras vias da Nota Fiscal, com certificado datado e firmado por dois funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos, declarando o recebimento em condições satisfatórias para o serviço público estadual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa ..... elemento de despesa .....

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.2.** A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**12.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**12.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**12.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.6.** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

Caso haja interesse da Administração na prorrogação contratual, os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos da Lei nº 10.192, de 14/02/2001, e levará em consideração o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM.



Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado, nas formas e nas condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2015.

.....  
**PELO CONTRATANTE**

.....  
**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



SCCL/DL

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ N.º 000/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_\_ nº 000/2015 da XXXXX, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					

**01. CONDIÇÕES GERAIS****1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para Contratação:**

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- b) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93;
- c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual 5.344/2015.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

**1.5. Das Assinaturas:**

Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)** e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, de de 2015.

Gestor

Empresas:



Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

## MODELOS

### MODELO 1

#### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2015.

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

### MODELO 2

#### Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2015.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(\*\*\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SCCL/DL

Edital do Pregão Eletrônico nº 140/2015 - Processo: 2015/30550/000403

**MODELO 3**

**Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_/2015.

Palmas-TO, .....de ..... de 2015.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**MODELO 4**

**Carta de Correção de Proposta de Preços**

**CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro



SCCL/DL